

95/1005

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS REALIZADA AOS 30 de setembro de 1992, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR. DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES.

Às 08h30min, havendo "quorum", estando presentes o Exmo. Sr. Des. **JOSÉ DE MOURA FILHO**, os eminentes Juízes **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**, **BERNARDINO LIMA LUZ** e **IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**, bem como o ilustre Procurador Regional Eleitoral, Dr. **JOÃO FRANCISCO SOBRINHO**, o Exmo. Sr. Presidente, saudando a todos, deu por aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à leitura dos acórdãos concernentes aos julgamentos anteriores, que foram aprovados, procedeu-se ao início dos julgamentos dos processos em pauta e que foram os seguintes: **AUTOS Nº 1627/92 - CONSULTA - RELATOR: Exmo. Sr. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - DECISÃO UNÂNIME:** Não conhecer da consulta por ilegitimidade de postulatória da consulente, devendo os autos serem baixados à respectiva Zona Eleitoral, para que o Juízo tenha conhecimento da matéria neles tratada. **AUTOS Nº 1610/92 - MANDADO DE SEGURANÇA - RELATOR: Exmo. Sr. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - DECISÃO:** Pelo não conhecimento e pela revogação da liminar concedida "initio Litis", por faltar ao subscritor do "WRIT" legitimidade processual. Votou divergentemente o Exmo. Juiz **BERNARDINO LIMA LUZ**, ultrapassando a preliminar, no entanto favorável à revogação da liminar concedida, em conformidade com o voto do ilustre relator. Não foi concedida ao ilustrado magistrado vista dos autos, que fora pedida. **AUTOS Nº 1356/92 e 1383/92 - PEDIDOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS - RELATOR: Exmo. Sr. Des. JOSE DE MOURA FILHO. DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento dos pedidos. **AUTOS Nº 1300/92 - INDICAÇÃO DE ESCRIVÃO ELEITORAL RELATORA: Exma. Juiza IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral, e tendo vista as informações do Juízo e a ausência de impedimentos, pela aprovação da indicação. **AUTOS 1629/92 - CONSULTA - RELATOR: Exmo. Des. JOSÉ DE MOURA FILHO - DECISÃO:** Vencido o voto do ilustre relator que, acolhendo o parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral, opinou pelo conhecimento e resposta à consulta, prevaleceu o voto do insigne Juiz **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**, pelo não conhecimento, vez que a consulente não é autoridade competente para formular a consulta, no entanto, que seja orientado o Comando da Polícia Militar, no sentido de como deve proceder o militar que esteja em serviço, no dia das eleições, fora do município em que ele é eleitor, no que foi acompanhado pelos

CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE 30 de setembro DE 1992 _____ fl. 02

ilustres Juízes IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES e BERNARDINO LIMA LUZ. AUTOS Nº 1607/92 e 1594/92, ambos com matérias e partes idênticas, pelo que foram apensados - **RECURSOS ELEITORAIS** - RELATORA: Exma. Juíza IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES - **DECISÃO UNÂNIME**: Pelo conhecimento e provimento, julgando procedente a impugnação, a fim de ser indeferida a transferência. O douto Procurador Regional Eleitoral opinou pela nulidade do feito a partir da sentença e pela baixa dos autos ao Juízo de origem, para prosseguimento. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, às 11h e 25min, o Exmo. Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, saudando, agradecendo e convocando a todos os presentes para a próxima reunião a realizar-se no dia imediato, 1º de outubro do ano corrente, às 08h e 30 min. E para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, por mim  (HUMBERTO RODRIGUES RABELO), Secretário, que a datilografei. -----


Exmo. Sr. des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
PRESIDENTE


Bel. HUMBERTO RODRIGUES RABELO
Secretário